



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 050/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Resolução nº 360/18 - CIB/RS, de 06/09/2018, que remanejou recurso financeiro federal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para custeio de procedimentos diagnósticos em citopatologia até o realizados no Município de Pelotas;

a Resolução nº 003/2019 CIR / Região 21 – Região Sul de 21/01/19;

o processo administrativo nº 19/2000-0066810-8;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual, para custeio de exames citopatológicos, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pelotas, no valor mensal de R\$ 15.009,43 (quinze mil e nove reais quarenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 180.113,20 (cento e oitenta mil, cento e treze reais e vinte centavos) na competência março de 2020 (4ª parcela de 2020).

**Art. 2º** – O montante do recurso remanejado corresponde ao valor a ser incorporado ao teto de média e alta complexidade do município de Pelotas e valor pendente de remanejamento nas competências de janeiro a dezembro de 2019, janeiro de 2020 e fevereiro de 2020, assim distribuídos (Anexo I desta Resolução):

**I** – Recurso a ser incorporado ao teto do município a contar da competência março de 2020 (4ª parcela de 2020) para custeio de procedimentos diagnósticos em citopatologia para a população residente em Pelotas: valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

mensal de R\$ 6.927,43 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 83.129,17 (oitenta e três mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).

**II** - Recurso remanejado em **parcela única** na competência março de 2020, referente ao remanejo pendente nas competências janeiro a dezembro de 2019, janeiro de 2020 e fevereiro de 2020: valor mensal de R\$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 96.984,03 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

**Parágrafo Único** - O valor remanejado em **parcela única** tem vigência exclusiva na competência março de 2020.

**Art. 3º** - Ratificar, a contar da competência abril de 2020 (5ª parcela de 2020) a transferência de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo MAC) do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde no valor mensal de R\$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 96.984,03 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) - Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 050/20 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: PELOTAS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO RECURSO		Procedimento						
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430000	GESTÃO ESTADUAL	431440	PELOTAS	DIAGNOSTICO POR CITOPATOLOGIA	PELOTAS	020301008-6 020301001-09	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	11.546	7,20	83.129,17
				<b>VALOR INCORPORADO TETO MUNICIPIO</b>				<b>11.546</b>		<b>83.129,17</b>
				DIAGNOSTICO POR CITOPATOLOGIA REMANEJO PENDENTE	PELOTAS	020301008-6 020301001-09	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	13.470	7,20	96.984,03
				<b>VALOR PENDENTE DE REMANEJO PARCELA ÚNICA</b>				<b>13.470</b>		<b>96.984,03</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>				<b>25.016</b>		<b>180.113,20</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 050/20 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: PELOTAS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira									
ORIGEM RECURSO		DESTINO RECURSO		TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município		Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431440	PELOTAS	430000	GESTÃO ESTADUAL	DIAGNOSTICO POR CITOPATOLOGIA	020301008-6 020301001-09	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	13.470	7,20	96.984,03
				<b>TOTAL</b>			<b>13.470</b>		<b>96.984,03</b>